



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2238/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA “BRASIL SORRIDENTE”, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 25/03/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 08/04/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 08 de ABRIL de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.868/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão ser encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 484.461,36 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saude

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2238/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA “BRASIL SORRIDENTE”, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Preâmbulo

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 08/04/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 5.930/2024, Decreto Municipal n.º 5.868/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação será processado através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA “BRASIL SORRIDENTE”, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025.** em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- 2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- 2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**
- 3.4.1.** que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2.** em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.4.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. com decretação de falência;

3.4.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.18. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.4.19. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.4.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

3.5.1. Conforme delineado e justificado abaixo, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.5.1.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens. Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7 Da participação de pessoa física:

3.7.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- 5.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6. e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. Considerando que o objeto do certame consiste em prestação de serviços especializados odontológicos, não se aplica a exigência de indicação de fabricante, marca ou modelo. Assim, a proposta deverá conter, para cada item, descrição do serviço, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, conforme Termo de Referência e modelo de proposta. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

6.10. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.10.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.10.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.10.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.11. Da Garantia da proposta

6.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **8.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

9.2.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) **ou**

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via “chat” pelo pregoeiro que, envie a



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. Da formação do cadastro de reserva

10.7. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

10.7.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 10.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

10.7.2. Para os fins do disposto no subitem 10.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.7.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

10.7.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.10 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Comprovação de que a licitante encontra-se regularmente inscrita e com situação ativa no **Conselho Regional de Odontologia (CRO)** da jurisdição onde atua, em conformidade com as normas do respectivo conselho profissional.

11.3.4.2. Responsável Técnico habilitado.

Comprovação de indicação de **Responsável Técnico**, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO), mediante apresentação de documento emitido pelo conselho profissional que comprove o vínculo de responsabilidade técnica com a empresa licitante.

11.3.4.3. Licença Sanitária vigente.

Apresentação de **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento para execução de atividades laboratoriais odontológicas e serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.3.4.4. Cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES/CNES).

Comprovação de cadastro da licitante no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**.

11.3.4. 5. Compatibilidade da atividade econômica (CNAE/objeto social).

Para fins de compatibilidade da atividade econômica com o objeto, a licitante deverá comprovar, por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ e do ato constitutivo/contrato social, que possui atividade compatível com a execução dos serviços de confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias.

11.3.4. 5.1. Serão aceitos CNAEs principal e/ou secundário(s) compatível (is) com o objeto, tais como atividades relacionadas a serviços de prótese dentária e serviços odontológicos.

11.3.4.6 Da localização para execução dos serviços

Os serviços objeto desta contratação deverão ser **prestados no âmbito dos Municípios de Ladário/MS nas unidades de saúde**, devendo a empresa contratada estar apta para execução das atividades clínicas e laboratoriais relacionadas à confecção, instalação, manutenção e reparo de próteses dentárias.

Justificativa:

A definição de que os serviços sejam executados na região de **Ladário/MS** decorre de fatores técnicos, assistenciais e econômicos diretamente relacionados à natureza do objeto contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O atendimento para confecção e adaptação de próteses dentárias envolve **diversas etapas clínicas**, tais como avaliação inicial, moldagem, prova dos dentes, ajustes oclusais, instalação da prótese e eventuais retornos para ajustes ou reparos, sendo comum a necessidade de **múltiplas visitas do paciente para realização desses serviços**.

Considerando que o Município de Ladário/MS encontra-se localizado a aproximadamente **450 km da capital do Estado (Campo Grande/MS)**, o eventual encaminhamento de pacientes para atendimento em outras localidades implicaria **custos elevados para a Administração Pública**, especialmente no que se refere ao transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme levantamento realizado e documento anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, o **custo médio de passagem rodoviária entre Ladário/MS e Campo Grande/MS é de aproximadamente R\$ 189,50 por pessoa**, valor referente a apenas um trecho de deslocamento. Assim, considerando o deslocamento de ida e volta, o custo mínimo estimado seria de **R\$ 379,00 por paciente**, sem considerar despesas adicionais como alimentação, transporte local, eventuais diárias ou a necessidade de múltiplos deslocamentos decorrentes das etapas do tratamento.

Além do impacto financeiro, o encaminhamento para outras localidades acarretaria **ônus logístico significativo e prejuízos à acessibilidade do serviço**, sobretudo considerando o perfil dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde, que frequentemente apresentam limitações socioeconômicas e dificuldades de deslocamento.

Nesse contexto, a prestação dos serviços na região de **Ladário/MS ou Corumbá/MS** contribui para:

- **redução dos custos públicos** relacionados ao transporte de pacientes;
- **maior eficiência na execução do serviço**, possibilitando acompanhamento clínico adequado;
- **facilidade de acesso e comodidade aos usuários do SUS**, reduzindo barreiras geográficas ao atendimento;
- **agilidade na realização de ajustes, reparos e retornos clínicos**, inerentes ao tratamento protético.

Dessa forma, a exigência de que os serviços sejam prestados em **Ladário/MS** busca assegurar **economicidade, eficiência e adequada prestação do serviço público**, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

11.3.4.7. Finalidade das exigências.

As exigências de qualificação técnica previstas neste item têm por finalidade assegurar que a empresa possua **regularidade profissional, sanitária e operacional** para execução dos serviços de confecção, instalação e manutenção de próteses dentárias, garantindo a qualidade e segurança do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3.5. Atestado(s) de capacidade técnica.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, tais como: confecção, instalação, manutenção e/ou reparo de próteses dentárias (prótese total e/ou prótese parcial removível e/ou consertos/reparos), devendo constar, sempre que possível, informações sobre o período de execução e a avaliação quanto à adequada prestação do serviço.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

a) Para fins de aceitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação do emitente, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação e assinatura do responsável legal (ou representante habilitado), preferencialmente em papel timbrado ou documento equivalente.

b) A Administração poderá solicitar diligências para comprovação da veracidade e legitimidade do(s) atestado(s), podendo requerer, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas de empenho/ordens de serviço, local de execução e demais documentos correlatos.

11.3.6. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.3.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.3.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

11.3.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 11.1.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes nos itens 5 do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 10.7 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente à aplicação de sanções administrativas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa, quando prevista, e demais cominações cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS/CONTRATOS DECORRENTES.

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

17.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

17.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

18.1. O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19. DO PREÇO E REVISÃO

19.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. As contratações decorrentes da este contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

19.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Agente de Contratação/Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

19.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

19.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

19.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

20.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços quando:

20.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

20.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

20.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

20.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21;

20.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

20.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

20.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá aos Usuários da Ata à responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

21.2. Caberá ainda aos Usuários da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

21.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

21.4. É vedada a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem a administração direta ou indireta do Município de Ladário, considerando o fluxo interno do processo de compras e a inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução dos atos relacionados à gestão de demandas oriundas de múltiplos órgãos, com fundamento no art. 12, §1º, e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

21.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme impõe o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/21;

21.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- 22.1.1.** dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 22.1.2.** dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** dar causa à inexecução total do Contrato;
- 22.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6.** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 22.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos que o contratado possua perante a Administração, inclusive decorrentes deste ou de outros contratos, quando legalmente possível, ou será cobrada por meio de procedimento administrativo de cobrança e/ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentada por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.

Ladário/MS, XX de XXXX de 2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Allex Prado Della
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 120/2025 – 26/08/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA “BRASIL SORRIDENTE”, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

2 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda reprimida de pacientes que necessitam de reabilitação bucal por meio da confecção, instalação e manutenção de próteses dentárias, medida essencial para a promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida, recuperação da função mastigatória, da estética e da autoestima da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Ladário/MS.

A oferta de próteses dentárias integra as ações da **Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente**, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, e constitui importante estratégia de ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, contribuindo diretamente para a redução de agravos decorrentes da perda dentária e para a promoção da saúde integral da população. Nesse contexto, a contratação proposta encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 6.796, de 26 de março de 2025**, que dispõe sobre a organização e financiamento das ações voltadas à reabilitação protética no âmbito da atenção à saúde bucal.

A perda dentária representa relevante problema de saúde pública, especialmente entre a população adulta e idosa, ocasionando impactos significativos na mastigação, na nutrição, na fala, na estética e na interação social dos indivíduos. Dessa forma, a reabilitação por meio de próteses dentárias configura-se como importante instrumento de recuperação funcional e social dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a promoção da saúde integral da população.

No âmbito da rede municipal de saúde, a disponibilização desses serviços constitui importante complemento às ações de atenção básica em saúde bucal, permitindo maior resolutividade dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde da família e pelas equipes de saúde bucal, bem como ampliando o acesso da população aos tratamentos reabilitadores ofertados pelo Sistema Único de Saúde.

Destaca-se, ainda, que atualmente o Município **não dispõe de laboratório protético próprio, tampouco de equipamentos específicos ou profissional técnico especializado** para a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias. A realização desses procedimentos demanda infraestrutura técnica adequada, equipamentos laboratoriais específicos e mão de obra especializada, condições que não se encontram disponíveis na estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção, instalação e manutenção de próteses dentárias, com fornecimento de todos os materiais necessários às fases clínicas e laboratoriais, mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do atendimento à



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

população, garantindo que os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde tenham acesso aos serviços de reabilitação protética de forma adequada, segura e eficiente.

Adicionalmente, a contratação pretendida contribui para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, permitindo a redução da demanda reprimida existente e proporcionando maior efetividade às políticas públicas de saúde bucal desenvolvidas pelo município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

No que se refere ao modelo de contratação adotado, opta-se pela utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que a demanda pelos serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias possui natureza variável ao longo do tempo, estando diretamente relacionada ao fluxo de pacientes atendidos pelas equipes de saúde bucal e às necessidades clínicas identificadas durante os atendimentos realizados nas unidades de saúde.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do serviço, evitando aquisições ou contratações em quantitativos superiores à demanda real, o que contribui para a otimização da gestão dos recursos públicos e para o aprimoramento do planejamento das ações administrativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 5.930/2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Ladário/MS, estabelecendo que o referido sistema poderá ser utilizado quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou quando for mais conveniente à Administração a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada, conforme a demanda existente.

Nos termos do referido decreto, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento destinado à seleção de fornecedores para eventual e futura contratação, mediante o registro formal de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços, permitindo à Administração realizar contratações ao longo da vigência da ata, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, considerando a natureza variável da demanda pelos serviços de próteses dentárias, a necessidade de atendimento contínuo à população e a inexistência de estrutura técnica municipal para execução direta dos serviços, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, permitindo maior eficiência na gestão das contratações e garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal no município.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, assegurando que os serviços de reabilitação protética sejam disponibilizados à população de forma adequada, segura e em consonância com as diretrizes das políticas públicas de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para viabilizar a prestação dos serviços de confecção, instalação e manutenção de próteses dentárias no âmbito da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população atendida pelo Município de Ladário/MS.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
-------	------	------	-------------------	---------	------------	-----------------------	--------------------



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO I - LOTE 001

I	1	1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL (SUPERIOR E INFERIOR), por unidade, incluindo todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, compreendendo moldagem anatômica e moldagem funcional, com utilização de moldeiras metálicas para desdentados totais (tamanhos S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4), podendo ser empregados materiais como godiva em placa e/ou bastão, alginato e/ou silicona, conforme indicação técnica, bem como vazamento e confecção de modelos com pasta zincoenólica e gesso pedra, confecção de roletes em cera e registro de mordida com cera, utilizando régua de Fox e compasso de Willis quando aplicável, abrangendo ainda a fase laboratorial com montagem de dentes para prova, realização de ajustes necessários, acrilização, acabamento e entrega do conjunto pronto, além da instalação das próteses e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com uso de instrumentais e insumos quando necessários, tais como caneta de alta	UNI	240	911,05	218.652,00
---	---	---	--	-----	-----	--------	------------



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			rotação, baixa rotação e contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas/bocas de polimento, carbono (Accufilm) e pinça de Müller (ou equivalente técnico), devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e procedimentos descritos, sem custos adicionais, com entrega final das próteses instaladas, ajustadas e prontas para uso pelo paciente.				
I	1	2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), por unidade, incluindo materiais e execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, compreendendo a fase clínica inicial com moldagem superior e inferior, utilizando moldeiras metálicas perfuradas (tamanhos S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4), com emprego de alginato, grau de borracha, espátula e medidores, bem como a confecção da armação metálica, confecção de rolete em cera e registro de mordida com uso de lamparina, incluindo prova dos dentes, montagem dos dentes, realização de provas e ajustes necessários, acrilização, acabamento	UNI	240	1.093,04	262.329,60



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			e entrega da prótese pronta, abrangendo ainda a instalação e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com fornecimento e uso de instrumentais e insumos quando necessários, tais como caneta de alta rotação, baixa rotação e contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas/bocas de polimento, carbono (Accufilm) e pinça de Müller (ou equivalente técnico), devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e procedimentos descritos, sem custos adicionais, com entrega final da prótese instalada, ajustada e pronta para uso pelo paciente.				
I	1	3	SERVIÇO DE CONserto/REPARO DE PRÓTESE DENTÁRIA (TOTAL OU PARCIAL), por unidade, compreendendo a realização de reparos necessários em próteses totais e/ou parciais removíveis, incluindo recuperação estrutural, reembasamento, colagem ou substituição de dentes, correção de fraturas, trincas ou desgastes, com utilização de resinas acrílicas apropriadas para uso odontológico e dentes de estoque	UNI	24	144,99	3.479,76



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			compatíveis, quando necessário, abrangendo todos os procedimentos técnicos laboratoriais e clínicos indispensáveis ao restabelecimento da funcionalidade, adaptação e estética da prótese, bem como acabamento, polimento e ajustes finais, devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, sem custos adicionais, com entrega da prótese reparada, ajustada e apta para uso pelo paciente.				
--	--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 484.461,36

Constitui objeto do presente procedimento o **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de reabilitação protética odontológica**, compreendendo a **confeção, instalação e manutenção/reparo de próteses dentárias**, com **fornecimento integral de materiais, insumos, componentes, instrumentais e mão de obra necessários** às etapas clínicas e laboratoriais, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, no âmbito das ações de saúde bucal vinculadas ao **Programa Brasil Sorridente/LRPD**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrange, no mínimo, a execução completa dos serviços descritos no **ANEXO I – LOTE 001**, com atendimento conforme encaminhamentos realizados pelas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência, contemplando:

1. Serviço de confecção e instalação de prótese total (superior e inferior) – por unidade (conjunto), incluindo todas as fases clínicas e laboratoriais indispensáveis à entrega do produto final instalado e funcional, tais como moldagens anatômica e funcional; seleção e utilização de moldeiras metálicas para desdentados totais (S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4); uso de materiais de moldagem compatíveis (godiva e/ou alginato e/ou silicona, conforme indicação técnica); vazamento e confecção de modelos (pasta zincoenólica e gesso pedra); confecção de roletes em cera e registros de mordida com uso de régua de Fox e compasso de Willis quando aplicável; montagem de dentes para prova; ajustes em prova; acrilização; acabamento e polimento; instalação e adaptação clínica com ajustes oclusais/funcionais necessários, incluindo o uso de instrumentais e insumos pertinentes (caneta de alta e baixa rotação, contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas de polimento, carbono/Accufilm e pinça de Müller ou equivalentes). O serviço deverá resultar na **entrega final das próteses instaladas, ajustadas e prontas para uso**, sem custos adicionais ao Município.

2. Serviço de confecção e instalação de prótese parcial removível (PPR) – por unidade, incluindo materiais e execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à entrega do produto final instalado e funcional, abrangendo moldagens superior e inferior; utilização de moldeiras metálicas perfuradas (S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4); uso de materiais e utensílios compatíveis (alginato, grau de



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

borracha, espátula, medidores); confecção da armação metálica; rolete em cera; registro de mordida com uso de lamparina; prova e montagem dos dentes; realização de provas e ajustes; acrilização; acabamento e polimento; instalação e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com fornecimento e uso de instrumentais e insumos necessários (caneta de alta e baixa rotação, contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas de polimento, carbono/Accufilm e pinça de Müller ou equivalentes). O serviço deverá resultar na **entrega final da prótese instalada, ajustada e pronta para uso**, sem custos adicionais ao Município.

3. Serviço de conserto/reparo de prótese dentária (total ou parcial) – por unidade, consistindo na execução de reparos necessários em próteses totais e/ou parciais removíveis, incluindo, conforme o caso: recuperação estrutural; reembasamento; colagem; substituição de dentes; correção de fraturas, trincas, desgastes e demais intercorrências, com utilização de resinas acrílicas apropriadas e dentes de estoque compatíveis quando necessários; realização de acabamento, polimento e ajustes finais para restabelecimento da funcionalidade, adaptação e estética da prótese. O serviço deverá resultar na **entrega da prótese reparada, ajustada e apta para uso**, sem custos adicionais ao Município.

Condições gerais aplicáveis aos itens do Lote

- a) Todos os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas odontológicas e às normas sanitárias aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e efetividade do tratamento;
- b) A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos e recursos necessários ao atendimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer etapas inerentes à execução;
- c) Os quantitativos constantes do Anexo I são **estimativos**, próprios do Sistema de Registro de Preços, e as solicitações ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata;
- d) A entrega final será considerada atendida quando o serviço resultar em prótese confeccionada/instalada/reparada, devidamente ajustada e funcional, conforme item correspondente.

5 - PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da unidade requisitante/Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para fins de padronização e controle, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

- a) **Confecção e entrega da prótese total (superior e inferior):** até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da moldagem funcional e do envio/recebimento dos registros necessários para a etapa laboratorial, conforme fluxo definido pela equipe de saúde bucal;
- b) **Confecção e entrega da prótese parcial removível (PPR):** até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da moldagem funcional e do envio/recebimento dos registros necessários para a etapa laboratorial, incluindo prova quando aplicável;
- c) **Conserto/reparo de próteses:** até **07 (sete) dias** contados do recebimento da prótese e da solicitação formal do serviço;
- d) **Ajustes pós-instalação (retornos):** atendimento em até **07 (sete) dias** a partir da comunicação da equipe de saúde bucal, quando houver necessidade de adaptação, alívio, polimento, correção oclusal ou intercorrências relacionadas à prótese.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser reduzidos em situações de urgência devidamente justificadas pela unidade requisitante, devendo a contratada envidar esforços para atendimento prioritário, sem prejuízo da qualidade e segurança do serviço.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Gestor: Rosalina Vieira Dos Santos – Matrícula: 14984

Fiscal: SUMAYA SEIMOA DE ALENCAR - Matrícula: 15728

Suplente: ZAHER SAADHE SAFA – Matrícula: 15751

7 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado dos serviços do presente objeto é de **R\$ 484.461,36** (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

8 - DOTAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 238

Natureza da Despesa: 09.001 – 10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 2600.3110000

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

10 - DOS ORÇAMENTOS

Declara-se, para os devidos fins, que a **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada por meio de plataforma especializada**, utilizando **banco de preços e referências de contratações públicas** realizadas por outros entes da Administração, de modo a conferir **lastro, confiabilidade e aderência ao mercado** aos valores estimados.

Ressalta-se que a pesquisa utilizou registros e parâmetros obtidos na plataforma **BDSGP – Banco de Dados e Sistema de Gestão de Preços** (<https://app.bdsqp.com.br/>), contemplando **contratações similares**, atas e processos de outros órgãos/entes públicos, bem como demais referências disponíveis no sistema, com vistas a garantir a **veracidade e consistência** dos orçamentos que compõem o mapa comparativo e o valor estimado do procedimento.

11– DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1 Contratante

- Realizar o gerenciamento da Ata/contratação, emitindo as solicitações/ordens de serviço conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- Providenciar, por meio das equipes de saúde bucal das UBS/ESF, a triagem, avaliação clínica para o encaminhamento formal dos pacientes para atendimento junto à contratada, conforme fluxo assistencial definido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de Gestor e Fiscais designados, registrando ocorrências e adotando as medidas cabíveis;
- Verificar a conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto aos prazos, qualidade, ajustes e entregas, podendo solicitar correções, ajustes ou refações quando identificadas não conformidades;
- Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e aceitos, na forma e prazos previstos, mediante apresentação de documentação fiscal regular;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Fornecer à contratada as informações necessárias ao correto atendimento do paciente (quando aplicável), resguardado o sigilo e as normas de proteção de dados e prontuário.

11.2 Deveres da Contratada

- Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, da Ata e/ou contrato, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento das próteses, bem como a adequada adaptação ao paciente;
- Disponibilizar estrutura adequada para execução das etapas laboratoriais e para atendimento dos pacientes encaminhados pela rede municipal, assegurando funcionamento regular e atendimento



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

compatível com a demanda;

- c) Cumprir os prazos estabelecidos para confecção, instalação, ajustes e reparos, realizando as correções necessárias sem ônus adicional quando decorrentes de falha/defeito do serviço;
- d) Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, componentes, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por etapas inerentes;
- e) Manter regularidade sanitária, profissional e cadastral exigida para execução do objeto durante toda a vigência da Ata/contratação, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração relevante;
- f) Manter registros e rastreabilidade dos atendimentos/serviços executados, permitindo conferência e fiscalização pela Administração (inclusive por relatórios/planilhas, quando solicitado);
- g) Atender às solicitações de ajustes e reparos dentro dos prazos definidos, considerando a necessidade de continuidade do tratamento e a dignidade do usuário do SUS;
- h) Responsabilizar-se pela integridade, guarda e correto manuseio de moldes, modelos e materiais recebidos, quando houver, evitando perdas/danos e comunicando imediatamente eventuais ocorrências;
- i) Emitir a documentação fiscal e demais documentos necessários ao pagamento e à comprovação da execução, conforme exigências administrativas;
- j) Respeitar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como o sigilo profissional e a confidencialidade das informações dos pacientes, quando tiver acesso.

11.3 Deveres do Gestor e dos Fiscais do Contrato/Ata

- a) Acompanhar a execução do objeto, registrando ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- b) Verificar o cumprimento de prazos, qualidade e condições de atendimento, demandando ajustes/correções quando necessários;
- c) Conferir quantitativos executados e documentos comprobatórios (encaminhamentos, registros de atendimento, entrega e aceite), para fins de liquidação e pagamento;
- d) Manter comunicação formal com a contratada, instruindo notificações e propondo sanções, quando cabível;
- e) Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, quando solicitado pela Administração.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o gerenciamento da execução contratual serão realizados **conforme a Lei Federal nº 14.133/2021** e, no âmbito do Município de Ladário/MS, **conforme o Decreto Municipal nº 5.871/PML, de 31 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos, atualiza o Plano Básico de Fiscalização e estabelece diretrizes e modelos padronizados.

12.1. Equipe de fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **equipe formalmente designada**, composta, no mínimo, por:

- **Gestor do Contrato**; e
- **Fiscal(is) do Contrato** (titular e suplente e/ou fiscais técnico/administrativo, quando couber), todos designados pela autoridade competente da unidade demandante, com ciência formal nos autos, na forma prevista no Decreto Municipal nº 5.871/2024.

12.2. Modelo de fiscalização e instrumentos padronizados

A fiscalização observará o **Plano Básico de Fiscalização** aplicável a bens e serviços (e, quando cabível, os modelos específicos), bem como os documentos padronizados previstos no Decreto Municipal nº 5.871/2024, incluindo, conforme o caso:

- ordem de início/ordem de fornecimento;
- termos de recebimento provisório e definitivo;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- comunicação de irregularidade e/ou solicitação de notificação;
- relatórios de execução e relatório final de consecução de objetivos; e demais registros necessários à perfeita instrução do processo de fiscalização.

12.3. Atribuições gerais

Compete ao(à) **Fiscal do Contrato** acompanhar a execução em seus aspectos técnicos e/ou administrativos, verificar conformidade com as especificações do Termo de Referência, registrar ocorrências, atestar notas fiscais/faturas quando devido e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidades. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato** coordenar as atividades de fiscalização, centralizar a instrução processual, consolidar evidências, promover comunicações formais, orientar o preposto da contratada e encaminhar providências necessárias à administração (pagamentos, alterações, prorrogações, sanções e encerramento contratual), nos termos do Decreto Municipal nº 5.871/2024.

12.4. Registro, comunicação e providências

Toda ocorrência relevante será registrada nos autos, com adoção das medidas previstas no Plano Básico de Fiscalização e nos instrumentos padronizados. Havendo desconformidades, atrasos, falhas de execução, descumprimentos de SLA, ou qualquer situação que comprometa a execução, a Contratada será formalmente cientificada para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 5.871/2024 e demais normas aplicáveis.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com aparo no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que diz: licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente, na forma da legislação aplicável.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

14 – HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida **em conformidade com o disposto no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual estabelece os critérios e requisitos de habilitação aplicáveis ao presente objeto.

Assim, a verificação da habilitação ocorrerá na forma prevista no edital e demais instrumentos do certame, observando-se integralmente os requisitos definidos no **Item 5 do ETP**, sem prejuízo das disposições da legislação vigente.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir quaisquer dúvidas que por porventura estiverem vinculadas ao presente instrumento.

Ladário/MS, 24 de março de 2026

ALLEX PRADO DELLA

Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

SD(s) Nº(s): 07/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA "BRASIL SORRIDENTE", EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria(s) Demandante(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigência da Contratação:

() 6 meses

(X) 12 meses

() Outra: _____ .

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.

Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s):

ABDEL BASSEM HUSSEIN– Matrícula: 15742

2.2 Regime Regente

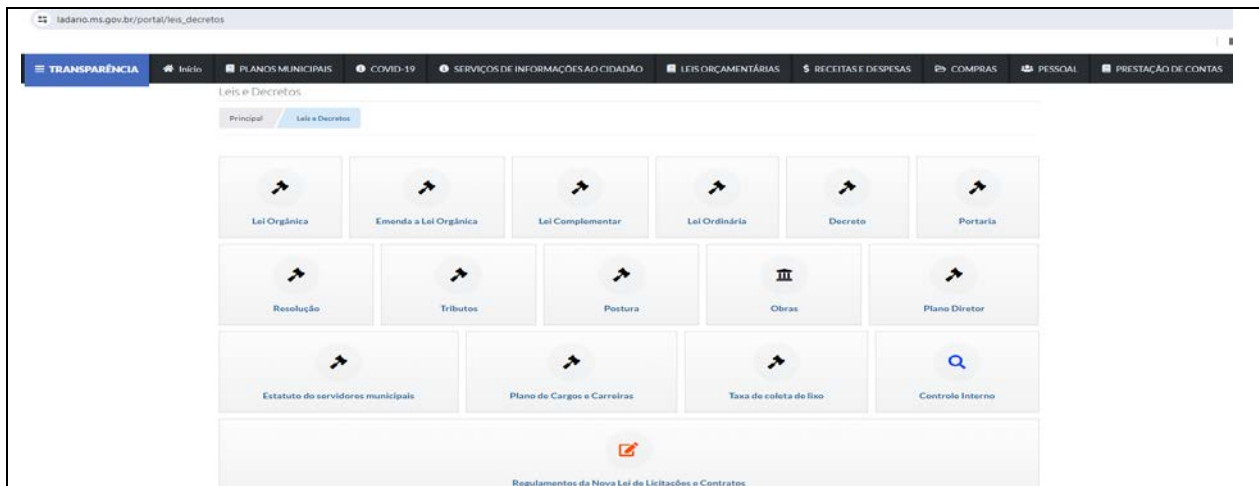
() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.

(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link: https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos, tais como: Plano Básico de Fiscalização, as portarias dos agentes que conduzirão o processo, os decretos, ETP, etc.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026



2.3 Legislação Específica Para O Objeto

() Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

A contratação e a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção e reparo de próteses dentárias observarão, no que couber, as disposições da legislação federal e municipal aplicável, bem como as normas técnicas e sanitárias vigentes relacionadas à Política Nacional de Saúde Bucal e à organização da assistência odontológica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente:

a) Normas federais relacionadas à Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) e aos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPD:

- **Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006**, que define a implantação dos **Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)** e dos **Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD)**, estabelecendo critérios, normas e requisitos para credenciamento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- **Portaria GM/MS nº 2.373, de 07 de outubro de 2009**, que dispõe sobre alterações e adequações relativas ao funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD e aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal;
- **Portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o credenciamento de municípios para fins de transferência do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD, bem como sobre a alteração de faixa de produção de LRPD credenciados;
- **Portaria GM/MS nº 6.796, de 26 de março de 2025**, que estabelece parâmetros e referenciais relacionados ao cofinanciamento federal das ações da Atenção Primária à Saúde, incluindo componentes vinculados à Política Nacional de Saúde Bucal.

b) Normas municipais relacionadas à forma de contratação:

- **Decreto Municipal nº 5.930/2024**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** no âmbito da Administração Pública do Município de Ladário/MS, disciplinando os procedimentos para formação, gerenciamento e utilização da **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Licitação Anterior



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade XXXXX servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

A escolha da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, para a formação de **Ata de Registro de Preços**, decorre da natureza do objeto e da forma mais adequada de atendimento da necessidade pública descrita neste processo. Trata-se de contratação voltada à prestação de serviços de confecção, instalação, manutenção e reparo de próteses dentárias, com fornecimento de materiais necessários às etapas clínicas e laboratoriais, caracterizando-se como **serviço comum**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de modo objetivo no Termo de Referência, com especificações usuais de mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Pregão** é a modalidade indicada para bens e serviços comuns, sendo preferencialmente adotado em sua forma **eletrônica**, o que amplia a competitividade, reduz barreiras geográficas, fortalece a transparência e favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

Além disso, a justificativa deste processo está diretamente alinhada à adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, uma vez que a demanda pelos serviços é **variável e não pode ser previamente quantificada com exatidão**, pois depende do fluxo real de pacientes triados e encaminhados pelas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), da evolução clínica dos casos e do volume de necessidade de reabilitação protética identificado ao longo do período. Assim, ainda que existam quantitativos estimados para fins de planejamento e instrução do processo, as contratações ocorrerão de forma **parcelada e conforme a efetiva necessidade**, ao longo da vigência da ata.

Nesse contexto, o SRP mostra-se o instrumento mais adequado para garantir **continuidade do atendimento**, permitir contratações futuras e eventuais sem necessidade de repetição do certame a cada demanda, e evitar tanto o subdimensionamento (que compromete o atendimento à demanda reprimida) quanto o superdimensionamento (que pode gerar ineficiência e desperdício). A Administração, portanto, preserva a flexibilidade operacional e assegura melhor gestão do recurso público, com contratação sob demanda.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A adoção do SRP encontra amparo no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 5.930/2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ladário/MS, disciplinando sua utilização quando houver necessidade de contratações frequentes e/ou quando for mais conveniente a contratação de forma parcelada, conforme a demanda.

Dessa forma, a utilização do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** revela-se a alternativa mais adequada ao interesse público, pois compatibiliza a natureza comum do objeto com a realidade do serviço — cuja demanda é variável — garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade na execução das ações de saúde bucal do Município, especialmente no atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não há o que se justificar, já que iremos adotar a modalidade do pregão eletrônico.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda reprimida de pacientes que necessitam de reabilitação bucal por meio da confecção, instalação e manutenção de próteses dentárias, medida essencial para a promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida, recuperação da função mastigatória, da estética e da autoestima da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Ladário/MS.

A oferta de próteses dentárias integra as ações da **Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente**, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, e constitui importante estratégia de ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, contribuindo diretamente para a redução de agravos decorrentes da perda dentária e para a promoção da saúde integral da população. Nesse contexto, a contratação proposta encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 6.796, de 26 de março de 2025**, que dispõe sobre a organização e financiamento das ações voltadas à reabilitação protética no âmbito da atenção à saúde bucal.

A perda dentária representa relevante problema de saúde pública, especialmente entre a população adulta e idosa, ocasionando impactos significativos na mastigação, na nutrição, na fala, na estética e na interação social dos indivíduos. Dessa forma, a reabilitação por meio de próteses dentárias configura-se como importante instrumento de recuperação funcional e social dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a promoção da saúde integral da população.

No âmbito da rede municipal de saúde, a disponibilização desses serviços constitui importante complemento às ações de atenção básica em saúde bucal, permitindo maior resolutividade dos atendimentos realizados pelas equipes de saúde da família e pelas equipes de saúde bucal, bem como ampliando o acesso da população aos tratamentos reabilitadores ofertados pelo Sistema Único de Saúde.

Destaca-se, ainda, que atualmente o Município **não dispõe de laboratório protético próprio, tampouco de equipamentos específicos ou profissional técnico especializado** para a execução das etapas laboratoriais necessárias à confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias. A realização desses procedimentos demanda infraestrutura técnica adequada, equipamentos laboratoriais específicos e mão de obra especializada, condições que não se encontram disponíveis na estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

instalação e manutenção de próteses dentárias, com fornecimento de todos os materiais necessários às fases clínicas e laboratoriais, mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do atendimento à população, garantindo que os pacientes atendidos pela rede municipal de saúde tenham acesso aos serviços de reabilitação protética de forma adequada, segura e eficiente.

Adicionalmente, a contratação pretendida contribui para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, permitindo a redução da demanda reprimida existente e proporcionando maior efetividade às políticas públicas de saúde bucal desenvolvidas pelo município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

No que se refere ao modelo de contratação adotado, opta-se pela utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que a demanda pelos serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias possui natureza variável ao longo do tempo, estando diretamente relacionada ao fluxo de pacientes atendidos pelas equipes de saúde bucal e às necessidades clínicas identificadas durante os atendimentos realizados nas unidades de saúde.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do serviço, evitando aquisições ou contratações em quantitativos superiores à demanda real, o que contribui para a otimização da gestão dos recursos públicos e para o aprimoramento do planejamento das ações administrativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 5.930/2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Ladário/MS, estabelecendo que o referido sistema poderá ser utilizado quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou quando for mais conveniente à Administração a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada, conforme a demanda existente.

Nos termos do referido decreto, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento destinado à seleção de fornecedores para eventual e futura contratação, mediante o registro formal de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços, permitindo à Administração realizar contratações ao longo da vigência da ata, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, considerando a natureza variável da demanda pelos serviços de próteses dentárias, a necessidade de atendimento contínuo à população e a inexistência de estrutura técnica municipal para execução direta dos serviços, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, permitindo maior eficiência na gestão das contratações e garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal no município.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, assegurando que os serviços de reabilitação protética sejam disponibilizados à população de forma adequada, segura e em consonância com as diretrizes das políticas públicas de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para viabilizar a prestação dos serviços de confecção, instalação e manutenção de próteses dentárias no âmbito da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população atendida pelo Município de Ladário/MS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ANEX	LOT	ITE	PRODUTO /	UNIDAD	QUANTIDAD	VALOR UNITÁRI	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	--------	-----------	---------------	-------------



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O	E	M	SERVIÇO	E	E	O MÁXIMO	MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL (SUPERIOR E INFERIOR), por unidade, incluindo todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, compreendendo moldagem anatômica e moldagem funcional, com utilização de moldeiras metálicas para desdentados totais (tamanhos S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4), podendo ser empregados materiais como godiva em placa e/ou bastão, alginato e/ou silicona, conforme indicação técnica, bem como vazamento e confecção de modelos com pasta zincoenólica e gesso pedra, confecção de roletes em cera e registro de mordida com cera, utilizando régua de Fox e compasso de Willis quando aplicável, abrangendo ainda a fase laboratorial com montagem de dentes para prova, realização de ajustes necessários, acrilização, acabamento e entrega do conjunto pronto, além da instalação	UNI	240	911,05	218.652,00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			das próteses e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com uso de instrumentais e insumos quando necessários, tais como caneta de alta rotação, baixa rotação e contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas/bocas de polimento, carbono (Accufilm) e pinça de Müller (ou equivalente técnico), devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e procedimentos descritos, sem custos adicionais, com entrega final das próteses instaladas, ajustadas e prontas para uso pelo paciente.				
I	1	2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), por unidade, incluindo materiais e execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, compreendendo a fase clínica inicial com moldagem superior e inferior, utilizando moldeiras metálicas perfuradas (tamanhos S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4), com emprego de alginato, grau de borracha, espátula e medidores, bem como a	UNI	240	1.093,04	262.329,60



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			confeção da armação metálica, confeção de rolete em cera e registro de mordida com uso de lâmpara, incluindo prova dos dentes, montagem dos dentes, realização de provas e ajustes necessários, acrilização, acabamento e entrega da prótese pronta, abrangendo ainda a instalação e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com fornecimento e uso de instrumentais e insumos quando necessários, tais como caneta de alta rotação, baixa rotação e contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas/bocas de polimento, carbono (Accufilm) e pinça de Müller (ou equivalente técnico), devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e procedimentos descritos, sem custos adicionais, com entrega final da prótese instalada, ajustada e pronta para uso pelo paciente.				
--	--	--	--	--	--	--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

I	1	3	SERVIÇO DE CONCERTO/REPAR O DE PRÓTESE DENTÁRIA (TOTAL OU PARCIAL), por unidade, compreendendo a realização de reparos necessários em próteses totais e/ou parciais removíveis, incluindo recuperação estrutural, reembasamento, colagem ou substituição de dentes, correção de fraturas, trincas ou desgastes, com utilização de resinas acrílicas apropriadas para uso odontológico e dentes de estoque compatíveis, quando necessário, abrangendo todos os procedimentos técnicos laboratoriais e clínicos indispensáveis ao restabelecimento da funcionalidade, adaptação e estética da prótese, bem como acabamento, polimento e ajustes finais, devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, sem custos adicionais, com entrega da prótese reparada, ajustada e apta para uso pelo paciente.	UNI	24	144,99	3.479,76
VALOR TOTAL:						R\$ 484.461,36	



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Constitui objeto do presente procedimento o **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de reabilitação protética odontológica**, compreendendo a **confeção, instalação e manutenção/reparo de próteses dentárias**, com **fornecimento integral de materiais, insumos, componentes, instrumentais e mão de obra necessários** às etapas clínicas e laboratoriais, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, no âmbito das ações de saúde bucal vinculadas ao **Programa Brasil Sorridente/LRPD**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação abrange, no mínimo, a execução completa dos serviços descritos no **ANEXO I – LOTE 001**, com atendimento conforme encaminhamentos realizados pelas Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência, contemplando:

1. Serviço de confecção e instalação de prótese total (superior e inferior) – por unidade (conjunto), incluindo todas as fases clínicas e laboratoriais indispensáveis à entrega do produto final instalado e funcional, tais como moldagens anatômica e funcional; seleção e utilização de moldeiras metálicas para desdentados totais (S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4); uso de materiais de moldagem compatíveis (godiva e/ou alginato e/ou silicone, conforme indicação técnica); vazamento e confecção de modelos (pasta zincoenólica e gesso pedra); confecção de roletes em cera e registros de mordida com uso de régua de Fox e compasso de Willis quando aplicável; montagem de dentes para prova; ajustes em prova; acrilização; acabamento e polimento; instalação e adaptação clínica com ajustes oclusais/funcionais necessários, incluindo o uso de instrumentais e insumos pertinentes (caneta de alta e baixa rotação, contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas de polimento, carbono/Accufilm e pinça de Müller ou equivalentes). O serviço deverá resultar na **entrega final das próteses instaladas, ajustadas e prontas para uso**, sem custos adicionais ao Município.

2. Serviço de confecção e instalação de prótese parcial removível (PPR) – por unidade, incluindo materiais e execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à entrega do produto final instalado e funcional, abrangendo moldagens superior e inferior; utilização de moldeiras metálicas perfuradas (S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4); uso de materiais e utensílios compatíveis (alginato, grau de borracha, espátula, medidores); confecção da armação metálica; rolete em cera; registro de mordida com uso de lamparina; prova e montagem dos dentes; realização de provas e ajustes; acrilização; acabamento e polimento; instalação e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com fornecimento e uso de instrumentais e insumos necessários (caneta de alta e baixa rotação, contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas de polimento, carbono/Accufilm e pinça de Müller ou equivalentes). O serviço deverá resultar na **entrega final da prótese instalada, ajustada e pronta para uso**, sem custos adicionais ao Município.

3. Serviço de conserto/reparo de prótese dentária (total ou parcial) – por unidade, consistindo na execução de reparos necessários em próteses totais e/ou parciais removíveis, incluindo, conforme o caso: recuperação estrutural; reembasamento; colagem; substituição de dentes; correção de fraturas, trincas, desgastes e demais intercorrências, com utilização de resinas acrílicas apropriadas e dentes de estoque compatíveis quando necessários; realização de acabamento, polimento e ajustes finais para restabelecimento da funcionalidade, adaptação e estética da prótese. O serviço deverá resultar na **entrega da prótese reparada, ajustada e apta para uso**, sem custos adicionais ao Município.

Condições gerais aplicáveis aos itens do Lote

- Todos os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas odontológicas e às normas sanitárias aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e efetividade do tratamento;
- A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos e recursos necessários ao atendimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer etapas inerentes à execução;
- Os quantitativos constantes do Anexo I são **estimativos**, próprios do Sistema de Registro de Preços, e as solicitações ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata;
- A entrega final será considerada atendida quando o serviço resultar em prótese confeccionada/instalada/reparada, devidamente ajustada e funcional, conforme item correspondente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.9. No caso de ME e EPP que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme o caso;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), ou documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame;

5.2.4. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida nos sítios www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Pessoa jurídica: apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos: o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º;

5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º;

5.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

5.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

5.3.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Comprovação de que a licitante encontra-se regularmente inscrita e com situação ativa no **Conselho Regional de Odontologia (CRO)** da jurisdição onde atua, em conformidade com as normas do respectivo conselho profissional.

5.4.2. Responsável Técnico habilitado.

Comprovação de indicação de **Responsável Técnico**, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO), mediante apresentação de documento emitido pelo conselho profissional que comprove o vínculo de responsabilidade técnica com a empresa licitante.

5.4.3. Licença Sanitária vigente.

Apresentação de **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento para execução de atividades laboratoriais odontológicas e serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.4.4. Cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES/CNES).

Comprovação de cadastro da licitante no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**.

5.4.5.4.5. Compatibilidade da atividade econômica (CNAE/objeto social).

Para fins de compatibilidade da atividade econômica com o objeto, a licitante deverá comprovar, por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ e do ato constitutivo/contrato social, que possui atividade compatível com a execução dos serviços de confecção, manutenção e reparo de próteses dentárias.

5.4.5.1. Serão aceitos CNAEs principal e/ou secundário(s) compatível (is) com o objeto, tais como atividades relacionadas a serviços de prótese dentária e serviços odontológicos.

5.4.6 Da localização para execução dos serviços

Os serviços objeto desta contratação deverão ser **prestados no âmbito dos Municípios de Ladário/MS nas unidades de saúde**, devendo a empresa contratada estar apta para execução das atividades clínicas e laboratoriais relacionadas à confecção, instalação, manutenção e reparo de próteses dentárias.

Justificativa:

A definição de que os serviços sejam executados na região de **Ladário/MS** decorre de fatores técnicos, assistenciais e econômicos diretamente relacionados à natureza do objeto contratado.

O atendimento para confecção e adaptação de próteses dentárias envolve **diversas etapas clínicas**, tais como avaliação inicial, moldagem, prova dos dentes, ajustes oclusais, instalação da prótese e eventuais retornos para ajustes ou reparos, sendo comum a necessidade de **múltiplas visitas do paciente para realização desses serviços**.

Considerando que o Município de Ladário/MS encontra-se localizado a aproximadamente **450 km da capital do Estado (Campo Grande/MS)**, o eventual encaminhamento de pacientes para atendimento em outras localidades implicaria **custos elevados para a Administração Pública**, especialmente no que se refere ao transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme levantamento realizado e documento anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, o **custo**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

médio de passagem rodoviária entre Ladário/MS e Campo Grande/MS é de aproximadamente R\$ 189,50 por pessoa, valor referente a apenas um trecho de deslocamento. Assim, considerando o deslocamento de ida e volta, o custo mínimo estimado seria de **R\$ 379,00 por paciente**, sem considerar despesas adicionais como alimentação, transporte local, eventuais diárias ou a necessidade de múltiplos deslocamentos decorrentes das etapas do tratamento.

Além do impacto financeiro, o encaminhamento para outras localidades acarretaria **ônus logístico significativo e prejuízos à acessibilidade do serviço**, sobretudo considerando o perfil dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde, que frequentemente apresentam limitações socioeconômicas e dificuldades de deslocamento.

Nesse contexto, a prestação dos serviços na região de **Ladário/MS ou Corumbá/MS** contribui para:

- **redução dos custos públicos** relacionados ao transporte de pacientes;
- **maior eficiência na execução do serviço**, possibilitando acompanhamento clínico adequado;
- **facilidade de acesso e comodidade aos usuários do SUS**, reduzindo barreiras geográficas ao atendimento;
- **agilidade na realização de ajustes, reparos e retornos clínicos**, inerentes ao tratamento protético.

Dessa forma, a exigência de que os serviços sejam prestados em **Ladário/MS** busca assegurar **economicidade, eficiência e adequada prestação do serviço público**, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

5.4.7. Finalidade das exigências.

As exigências de qualificação técnica previstas neste item têm por finalidade assegurar que a empresa possua **regularidade profissional, sanitária e operacional** para execução dos serviços de confecção, instalação e manutenção de próteses dentárias, garantindo a qualidade e segurança do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, tais como: confecção, instalação, manutenção e/ou reparo de próteses dentárias (prótese total e/ou prótese parcial removível e/ou consertos/reparos), devendo constar, sempre que possível, informações sobre o período de execução e a avaliação quanto à adequada prestação do serviço.

a) Para fins de aceitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação do emitente, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação e assinatura do responsável legal (ou representante habilitado), preferencialmente em papel timbrado ou documento equivalente.

b) A Administração poderá solicitar diligências para comprovação da veracidade e legitimidade do(s) atestado(s), podendo requerer, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas de empenho/ordens de serviço, local de execução e demais documentos correlatos.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa de preços e verificação da viabilidade da contratação, foi realizado **levantamento de mercado**, observando as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que disciplina os procedimentos administrativos para



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de **sistema especializado de levantamento de preços públicos (BDSGP – Banco de Dados de Soluções e Gestão Pública)**, disponível em <https://app.bdsGP.com.br/>, utilizando como parâmetro **contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública**, bem como informações provenientes de bases públicas de compras governamentais.

Foram analisadas contratações semelhantes registradas em diferentes fontes, tais como:

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
- **Tribunais de Contas de outros entes federativos;**
- **Plataformas de compras públicas (ex.: BLL);**
- **Processos licitatórios realizados por outros Municípios.**

A partir da coleta dessas informações, foi elaborado **Relatório Unificado das Pesquisas de Preços**, contendo as referências utilizadas, os valores identificados no mercado e a média aritmética dos preços considerados válidos para estimativa da contratação.

Com base na análise das contratações similares, foram identificados valores praticados por outros órgãos públicos para serviços de próteses dentárias, tais como:

- **Confecção de prótese total:** valores observados entre aproximadamente **R\$ 590,00 e R\$ 1.498,41**, considerando diferentes contratações públicas analisadas;
- **Confecção de prótese parcial removível:** valores observados entre aproximadamente **R\$ 1.000,00 e R\$ 1.200,00**;
- **Conserto/reparo de prótese dentária:** valores observados entre aproximadamente **R\$ 122,41 e R\$ 170,56**, conforme registros de contratações em outros municípios.

Após análise técnica e tratamento dos dados coletados, foi adotada a **média aritmética dos valores válidos**, resultando nos seguintes valores estimados para fins de referência da contratação:

- **Prótese total (superior/inferior):** R\$ 911,05 por unidade;
- **Prótese parcial removível:** R\$ 1.093,04 por unidade;
- **Conserto/reparo de prótese dentária:** R\$ 144,99 por unidade.

Com base nos quantitativos estimados no presente estudo, o **valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 484.461,36**, conforme mapa de apuração de preços elaborado a partir das pesquisas realizadas.

Ressalta-se que os valores considerados incompatíveis com a realidade de mercado foram **desconsiderados durante o tratamento dos dados**, conforme metodologia adotada pelo sistema de pesquisa de preços, garantindo maior confiabilidade na estimativa do valor da contratação.

Assim, o levantamento de mercado demonstrou que os valores estimados encontram-se **compatíveis com os praticados pela Administração Pública**, assegurando razoabilidade e adequação econômica para a futura contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

() O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL (SUPERIOR E INFERIOR), por unidade, incluindo todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, compreendendo moldagem anatômica e moldagem funcional, com utilização de moldeiras metálicas para desdentados totais (tamanhos S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4), podendo ser empregados materiais como godiva em placa e/ou bastão, alginato e/ou silicona, conforme indicação técnica, bem como vazamento e confecção de modelos com pasta zincoenólica e gesso pedra, confecção de roletes em cera e registro de mordida com cera, utilizando régua de Fox e compasso de Willis quando aplicável, abrangendo ainda a fase laboratorial com montagem de dentes para prova, realização de ajustes necessários, acrilização, acabamento e entrega do conjunto pronto, além da instalação das	UNI	240	911,05	218.652,00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			próteses e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com uso de instrumentais e insumos quando necessários, tais como caneta de alta rotação, baixa rotação e contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas/bocas de polimento, carbono (Accufilm) e pinça de Müller (ou equivalente técnico), devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e procedimentos descritos, sem custos adicionais, com entrega final das próteses instaladas, ajustadas e prontas para uso pelo paciente.				
I	1	2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR), por unidade, incluindo materiais e execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias, compreendendo a fase clínica inicial com moldagem superior e inferior, utilizando moldeiras metálicas perfuradas (tamanhos S1, S2, S3, S4 e I1, I2, I3, I4), com emprego de alginato, grau de borracha, espátula e medidores, bem como a confecção da armação metálica, confecção de rolete em cera e registro de mordida com uso de lamparina, incluindo prova dos dentes, montagem dos dentes, realização de provas e ajustes necessários, acrilização,	UNI	240	1.093,04	262.329,60



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			acabamento e entrega da prótese pronta, abrangendo ainda a instalação e ajustes oclusais/funcionais e de adaptação, com fornecimento e uso de instrumentais e insumos quando necessários, tais como caneta de alta rotação, baixa rotação e contra-ângulo, brocas diamantadas, Maxicut/Minicut, pontas/bocas de polimento, carbono (Accufilm) e pinça de Müller (ou equivalente técnico), devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e procedimentos descritos, sem custos adicionais, com entrega final da prótese instalada, ajustada e pronta para uso pelo paciente.				
I	1	3	SERVIÇO DE CONserto/REPARO DE PRÓTESE DENTÁRIA (TOTAL OU PARCIAL), por unidade, compreendendo a realização de reparos necessários em próteses totais e/ou parciais removíveis, incluindo recuperação estrutural, reembasamento, colagem ou substituição de dentes, correção de fraturas, trincas ou desgastes, com utilização de resinas acrílicas apropriadas para uso odontológico e dentes de estoque compatíveis, quando necessário, abrangendo todos os procedimentos técnicos laboratoriais e clínicos indispensáveis ao restabelecimento da funcionalidade, adaptação e estética da prótese, bem	UNI	24	144,99	3.479,76



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

			como acabamento, polimento e ajustes finais, devendo o serviço contemplar todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, sem custos adicionais, com entrega da prótese reparada, ajustada e apta para uso pelo paciente.				
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: **R\$ 484.461,36**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir de parâmetros **normativos, assistenciais e de planejamento**, considerando que se trata de serviço continuado, com demanda variável ao longo do período, razão pela qual os quantitativos são **estimativos**, compatíveis com o **Sistema de Registro de Preços**, e serão demandados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1 Parâmetro normativo e faixa de produção (LRPD/SUS)

O Ministério da Saúde realiza **repasso mensal** aos entes federativos para a confecção de próteses dentárias, conforme **faixa de produção credenciada** no âmbito dos **Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD)**. O Município de **Ladário/MS** encontra-se enquadrado, conforme a **Portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023**, na faixa de produção **entre 20 e 50 próteses/mês**, correspondente ao incentivo financeiro mensal de **R\$ 11.250,00**, o que serve como referência objetiva para dimensionamento da capacidade/planejamento de atendimento durante a vigência da contratação.

8.2 Estimativa mensal adotada no planejamento municipal

Com base no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos encaminhamentos realizados pelas equipes de saúde bucal e na necessidade de atendimento progressivo da demanda reprimida, adotou-se como parâmetro de estimativa:

- **20 (vinte) próteses totais/mês;**
- **20 (vinte) próteses parciais removíveis/mês.**

Total estimado: **40 (quarenta) próteses/mês**, quantitativo **condizente** com a faixa ministerial de produção (20 a 50 próteses/mês), garantindo aderência entre o planejamento local e o parâmetro oficial de custeio/produção estabelecido para o LRPD.

8.3 Projeção anual (vigência estimada de 12 meses)

Para fins de planejamento e formação do valor estimado anual, foi utilizada a projeção para **12 (doze) meses**, resultando em:

- **Prótese total (superior e inferior):** 20/mês × 12 = **240 unidades/ano;**
- **Prótese parcial removível (PPR):** 20/mês × 12 = **240 unidades/ano.**

Quanto ao item de **conserto/reparo de próteses**, o quantitativo foi estimado separadamente, considerando a ocorrência esperada de intercorrências, ajustes e manutenções decorrentes do uso, sem prejuízo de variação conforme demanda efetiva durante a vigência da Ata.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

8.4 Observação sobre o caráter estimativo no SRP

Ressalta-se que, por se tratar de **Registro de Preços**, os quantitativos acima possuem caráter **meramente estimativo**, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as solicitações realizadas de forma **parcelada e conforme a necessidade real**, preservando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços e documentos anexos, demonstramos o valor aproximado da contratação em R\$ 484.461,36 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

() O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

(X) Segue a justificativa abaixo para não parcelar os serviços em itens:

A solução **não será parcelada em itens/lotes distintos**, tendo em vista que o objeto possui natureza **integrada e indissociável**, compreendendo etapas clínicas e laboratoriais que se complementam e dependem de padronização, rastreabilidade e responsabilidade técnica única, especialmente para garantir o adequado ajuste, instalação, manutenção e eventual reparo das próteses dentárias.

O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar **fragmentação da responsabilidade técnica**, dificultar a apuração de falhas, comprometer o controle de qualidade, aumentar o risco de incompatibilidades entre materiais/etapas executadas e elevar o tempo de resposta para ajustes e reparos, prejudicando a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pelo SUS.

Além disso, a contratação por um único fornecedor favorece a **economia de escala** na execução do conjunto de serviços (confeção, instalação e reparos), otimiza o fluxo operacional dos atendimentos e reduz custos indiretos relacionados à logística, retrabalho e gestão de múltiplos contratos/atas, contribuindo para a eficiência administrativa.

Do ponto de vista da fiscalização, a execução centralizada em um único contratado facilita o acompanhamento técnico, a verificação de conformidade e a responsabilização por eventuais não conformidades, permitindo maior efetividade no controle do cumprimento de prazos, qualidade do



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

produto final e atendimento aos usuários.

Assim, conclui-se que o **não parcelamento** da solução atende ao interesse público, por proporcionar maior eficiência, economicidade, padronização, segurança e melhor operacionalização da execução e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O resultado pretendido com a presente contratação é assegurar a oferta contínua e eficiente de serviços de confecção, instalação, manutenção e reparo de próteses dentárias à população usuária do SUS no Município de Ladário/MS, com foco na redução da demanda reprimida e no fortalecimento das ações de saúde bucal vinculadas ao Programa Brasil Sorridente/LRPD.

Registra-se, ainda, que a contratação encontra respaldo no planejamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, considerando que o Município foi contemplado com **recurso oriundo de Emenda Parlamentar**, por meio da **Proposta de Incremento PAP nº 36000716208202500 (ano 2025)**, destinada ao **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, voltado ao **Incremento ao Piso da Atenção Primária**, possibilitando o fortalecimento de ações e serviços da APS, inclusive aqueles relacionados à reabilitação protética/saúde bucal, conforme documentação anexada aos autos.

11.1 Economicidade e racionalidade do gasto público

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração realize as solicitações **conforme a demanda efetiva**, evitando contratações em quantitativos desnecessários e assegurando melhor controle do consumo ao longo da vigência da ata, o que reforça a **economicidade**, uma vez que o pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente executados.

Além disso, o fluxo de execução proposto (moldagem/modelagem nas UBS/ESF e etapas laboratoriais no laboratório da contratada) reduz custos indiretos e riscos logísticos, evitando a necessidade de deslocamentos longos e onerosos dos pacientes para outras localidades, especialmente diante da distância aproximada de 450 km até Campo Grande/MS e do custo médio de passagem por pessoa indicado nos anexos.

11.2 Melhor aproveitamento dos recursos humanos

A contratação otimiza o uso da força de trabalho municipal ao manter sob responsabilidade das equipes de saúde bucal das UBS/ESF as atividades clínicas próprias da atenção básica, especialmente triagem, avaliação e moldagem/modelagem do paciente, enquanto direciona à contratada as etapas laboratoriais e a confecção/manutenção das próteses, que dependem de estrutura especializada. Com isso, evita-se a sobrecarga da rede municipal com atividades laboratoriais e aprimora-se a eficiência do fluxo assistencial.

11.3 Melhor aproveitamento dos recursos materiais

O Município não dispõe, atualmente, de estrutura laboratorial completa e equipamentos específicos suficientes para execução integral das etapas laboratoriais do objeto. A contratação transfere à empresa contratada o dever de disponibilizar a estrutura e os insumos necessários à execução das etapas laboratoriais, reduzindo a necessidade de investimento público em aquisição, manutenção e



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

reposição de equipamentos e insumos especializados.

11.4 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação planejada permite organizar a oferta do serviço dentro de um modelo compatível com as necessidades assistenciais da APS, favorecendo a previsibilidade e o controle orçamentário. A centralização das etapas laboratoriais na contratada e a execução clínica inicial nas UBS/ESF contribuem para a redução de retrabalho, melhor controle de qualidade e continuidade do cuidado, resultando em melhor custo-benefício e melhor aplicação dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a Administração obtém como resultado pretendido:

- maior eficiência na execução do serviço e redução de intercorrências;
- melhor controle da despesa, com contratação sob demanda via SRP;
- redução de custos indiretos relacionados à logística e deslocamentos;
- otimização do uso dos recursos humanos municipais;
- melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis para a APS, inclusive aqueles provenientes da Proposta de Incremento PAP mencionada.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

Exemplos:

Capacitação do fiscal indicado;

Adequação do local para armazenamento;

Capacitação dos servidores que se utilizarão do sistema;

Capacitação para o manuseio do produto;

Tradução do manual de procedimentos, etc.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

**Exemplos:*

Assistência técnica; manutenção; instalação, outros e informar através de que processo essa contratação foi ou será formalizada.

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS

MEDIDAS MITIGADORAS

R1 – Atraso na execução dos serviços (confecção/instalação/reparo), comprometendo o cronograma assistencial e a continuidade do tratamento.

Definir prazos máximos no TR (conforme item 5.1); registrar data de encaminhamento/moldagem e recebimento; monitorar por planilha/relatórios mensais; aplicar notificações e sanções em caso de reincidência.

R2 – Produto/serviço fora do padrão esperado (má adaptação, falhas de acabamento, desconforto, baixa durabilidade).

Estabelecer critérios mínimos de qualidade (acabamento, adaptação, polimento, oclusão); exigir refação/ajuste sem ônus quando identificado vício; realizar conferência clínica e registro de aceitação pela equipe de saúde bucal; manter controle de não conformidades.

R3 – Necessidade frequente de retornos/ajustes e demora no atendimento (intercorrências comuns em prótese).

Prever fluxo de “retorno/ajuste” com prazo máximo (ex.: 7 dias); exigir agenda compatível com a demanda; manter canal direto UBS/ESF ↔ contratada; registrar e acompanhar chamados de ajustes.

R4 – Ruptura do fluxo assistencial entre UBS/ESF e laboratório (perda de moldes/modelos, falhas de comunicação, retrabalho).

Padronizar encaminhamentos; protocolo de recebimento/entrega com termo/controle; checklist de materiais enviados (moldes, registros); identificação do paciente e rastreabilidade por número de guia.

R5 – Inexecução parcial do objeto (empresa realiza apenas parte do serviço ou omite etapas/material).

TR com escopo completo por item, incluindo materiais e etapas; conferência do serviço pela equipe clínica; glosa de pagamento em caso de serviço incompleto; fiscalização por amostragem e relatórios.

R6 – Irregularidade sanitária/profissional (suspensão de licença, irregularidade no CRO/CNES, autuações).

Exigir documentação válida na contratação e manter verificação periódica; prever obrigação de comunicar alterações; possibilidade de rescisão/penalidades se comprometer a execução; fiscalização documental.

R7 – Risco de fraude/duplicidade de atendimento (lançamento indevido de produção/serviços não prestados).

Controle por lista nominal de pacientes encaminhados; confirmação de atendimento com assinatura/registro clínico; conciliação mensal entre encaminhamentos UBS/ESF e entregas; auditoria interna por amostragem.

R8 – Aumento de demanda acima do previsto (pressão por ampliação e risco de desabastecimento do serviço).

SRP com demanda por ordem de serviço; planejamento mensal de produção; priorização por critérios clínicos; acompanhamento pela coordenação de saúde bucal; revisão de quantitativos/novos processos quando necessário.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

R9 – Impacto social por dificuldade de acesso (usuários faltam por distância/horário, perda de continuidade).

Definir local de atendimento acessível e fluxos claros; orientar ESF sobre agendamentos; comunicação ao paciente; flexibilidade de horários dentro do possível; registro de faltas e remarcações.

R10 – Reajuste/alteração de preços e desequilíbrio econômico ao longo da vigência da ARP.

Prever regras de reajuste conforme legislação; acompanhamento de mercado; registro de solicitações justificadas; análise pela Administração; manter pesquisa periódica para preservar vantajosidade.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contrato no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA

CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, a pós inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de

forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "**Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato**", e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou

particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - Respostas de Notificações - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho

a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

Todos os regimentos municipais podem ser encontrados no link:
https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos.

**Inserir o plano básico de fiscalização vigente.*

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

() Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

_____.

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: ABDEL BASSEM HUSSEIN

Matrícula: 15742

Assinatura:

Ladário-MS, 05/03/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

Allex Prado Della
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 120/2025 – 26/08/2025

Ladário-MS, 05/03/2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2238/2026		PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERVIÇO	XXX		
2					
3					
VALOR GLOBAL:...					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Local _ _ _ _ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2238/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____/_____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento
licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar
contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa,
às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299
do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de
1990).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2238/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 2238/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 20__

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesa _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado, doravante denominado **ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/2026** e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA “BRASIL SORRIDENTE”, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas das Secretarias, Fundações e o Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário/MS em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS FASES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA “BRASIL**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

SORRIDENTE”, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.796, DE 26 DE MARÇO DE 2025, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e do endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar, nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1, eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores, quantitativos dos itens, preços registrados e demais ajustes admitidos.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, mantendo essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir **solicitações/ordens de serviço** decorrentes da ARP, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;

9.1.4.2. Indicar aos órgãos e/ou entidades participantes os fornecedores e seus respectivos saldos de itens/quantitativos, visando subsidiar as solicitações de contratação;

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na ARP e na legislação aplicável;

9.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes;

9.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

9.1.4.6. Receber “solicitações de adesão” e autorizar, se for o caso, pedidos de adesão à ARP formulados por órgãos e entidades não participantes, mediante termo próprio, nos limites e condições legais.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar, por meio de gestor e fiscais designados, a execução dos serviços contratados com fundamento na ARP, registrando ocorrências e adotando medidas cabíveis, inclusive notificações e recomendações de correção.

9.1.6. Verificar a conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto aos prazos, qualidade, ajustes e entregas, podendo solicitar correções, ajustes ou refações quando identificadas não conformidades, sem ônus adicional quando cabível.

9.1.7. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nesta ARP e na legislação aplicável.

9.1.8. Emitir decisão, de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da ARP relacionadas ao seu gerenciamento, com exceção de requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.8.1. Para fins do subitem 9.1.8, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período, quando cabível.

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

9.2.1. Solicitar ao Órgão Gerenciador a utilização da ARP, o qual indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação e os saldos disponíveis.

9.2.2. Realizar os atos voltados à execução orçamentária e financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas, quando aplicável.

9.2.3. Requisitar a autorização, emitir o empenho e adotar as providências necessárias à formalização da contratação decorrente da ARP, dentro do prazo de vigência.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP (contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço), conforme as regras do edital, do TR e da ARP.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

9.2.5. Providenciar, por meio das equipes de saúde bucal das UBS/ESF, a triagem e avaliação clínica para o encaminhamento formal dos pacientes ao atendimento junto à contratada, conforme fluxo assistencial definido.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências, realizando conferências e adotando providências no âmbito da contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, devendo informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital, TR, ARP e instrumento contratual, mediante aceite e comprovação da execução.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência desta ARP, salvo nas hipóteses legais aplicáveis.

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata em executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (FORNECEDOR/CONTRATADA)

9.3.1. Manter, durante a vigência da ARP e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade sanitária, profissional e cadastral, comunicando formalmente qualquer alteração relevante.

9.3.2. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, da ARP e dos instrumentos dela decorrentes, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento das próteses, bem como adequada adaptação ao paciente.

9.3.3. Disponibilizar estrutura adequada para execução das etapas laboratoriais e para atendimento dos pacientes encaminhados pela rede municipal, assegurando funcionamento regular e atendimento compatível com a demanda.

9.3.4. Cumprir os prazos estabelecidos para confecção, instalação, ajustes e reparos, realizando correções necessárias sem ônus adicional quando decorrentes de falha/defeito do serviço, nos termos do TR e da ARP.

9.3.5. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, componentes, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por etapas inerentes.

9.3.6. Manter registros e rastreabilidade dos atendimentos/serviços executados, permitindo conferência e fiscalização pela Administração, inclusive por relatórios/planilhas quando solicitado.

9.3.7. Atender às solicitações de ajustes e reparos dentro dos prazos definidos, considerando a necessidade de continuidade do tratamento e a dignidade do usuário do SUS.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

9.3.8. Responsabilizar-se pela integridade, guarda e correto manuseio de moldes, modelos e materiais recebidos, quando houver, evitando perdas/danos e comunicando imediatamente eventuais ocorrências.

9.3.9. Responder no prazo de até **10 (dez) dias** às solicitações, pedidos e/ou informações feitas pelo Órgão Gerenciador e/ou pelos Órgãos Participantes, salvo prazo diverso definido por urgência justificada.

9.3.10. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, comunicar e comprovar, antes da solicitação de execução dos serviços, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, nos termos da legislação e desta ARP.

9.3.11. Caso solicite revisão de preços, comprovar que a elevação decorre de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes, proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço registrado.

9.3.12. Caso solicite cancelamento do item registrado, comprovar fato superveniente à assinatura da ARP decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução, nos termos desta ARP e da legislação aplicável.

9.3.13. Emitir a documentação fiscal e demais documentos necessários ao pagamento e à comprovação da execução, conforme exigências administrativas.

9.3.14. Resguardar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações dos pacientes às quais tiver acesso, observando as normas aplicáveis, inclusive quanto a prontuário e proteção de dados.

9.4. Deveres do GESTOR e dos FISCAIS da ARP/Contratos dela decorrentes

9.4.1. Acompanhar a execução do objeto, registrando ocorrências, não conformidades e providências adotadas;

9.4.2. Verificar o cumprimento de prazos, qualidade e condições de atendimento, demandando ajustes/correções quando necessários;

9.4.3. Conferir quantitativos executados e documentos comprobatórios (encaminhamentos, registros de atendimento, entrega e aceite), para fins de liquidação e pagamento;

9.4.4. Manter comunicação formal com a contratada, instruindo notificações e propondo sanções, quando cabível;

9.4.5. Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, quando solicitado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante/órgão gerenciador a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

13.1. Garantia de qualidade do serviço e das próteses.

A CONTRATADA prestará garantia sobre as próteses confeccionadas e instaladas e sobre os serviços executados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data da instalação/entrega e aceite do serviço, abrangendo defeitos de fabricação e/ou inadequação técnica comprovada, desde que não decorrentes de mau uso, negligência, quedas, acidentes, conservação inadequada ou alterações realizadas por terceiros.

13.1.1. Constatado defeito de fabricação e/ou inadequação técnica dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a Administração e para o paciente, realizar, conforme o caso:

- a) ajustes e correções necessárias; e/ou
- b) reparo (conserto) do item; e/ou
- c) refação/substituição integral da prótese, quando tecnicamente indicado.

13.1.2. Prazo para atendimento em garantia.

Os atendimentos em garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da comunicação formal/encaminhamento realizado pela rede municipal, salvo situações tecnicamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.1.3. Procedimento de acionamento da garantia.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A garantia será acionada mediante registro/relato técnico da equipe de saúde bucal do Município (UBS/ESF) e/ou do fiscal do contrato, contendo a identificação do paciente/serviço, data de instalação, descrição da ocorrência e avaliação preliminar, podendo a Administração solicitar avaliação técnica da CONTRATADA para confirmação do nexo com defeito de fabricação ou inadequação técnica.

13.1.4. Exclusões da garantia.

A garantia não cobrirá situações decorrentes de mau uso ou fatos alheios à fabricação/execução do serviço, tais como quedas, impactos, manipulação inadequada, desgaste por uso incompatível com as orientações, falta de higiene/conservação, ou intervenções realizadas por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE XXXXXX N.º XX/202X,
REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA XXXXXXXXX**, ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n.º _____ devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - Pregão Presencial / Eletrônico nº ____/20__, Processo Administrativo nº ____/20__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXXXXX, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____20__ - Ata de Registro de Preços nº ____/____ e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de (anos, meses, dias – uteis-corridos), contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do(a) servidor(a) designado(a), Matrícula Nº, lotado na, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), em conformidade com os preços vigentes e consignados na Ata de Registro de Preços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação 29/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.2. Realizar o gerenciamento da execução contratual, emitindo as solicitações/ordens de serviço conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;

8.1.3. Providenciar, por meio das equipes de saúde bucal das UBS/ESF, a triagem e avaliação clínica dos pacientes e, quando aplicável, a moldagem/modelagem, bem como o encaminhamento formal dos usuários para atendimento junto à Contratada, conforme fluxo assistencial definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de Gestor e Fiscais designados, registrando ocorrências e adotando as medidas cabíveis;

8.1.5. Verificar a conformidade dos serviços prestados, especialmente quanto aos prazos, qualidade, ajustes, reparos e entregas, podendo solicitar correções, ajustes ou refações quando identificadas não conformidades, nos termos do Termo de Referência e deste Contrato;

8.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas técnicas ou inadequações verificadas nos serviços executados e/ou nas próteses confeccionadas/instaladas, para que sejam corrigidos, reparados ou refeitos, no todo ou em parte, às expensas do Contratado, quando cabível;

8.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

8.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando necessário;

8.1.11. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, observada a legislação aplicável;

8.1.13. Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para resguardar o interesse público;

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

9.1.1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, deste Contrato e da Ata de Registro de Preços, garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento das próteses, bem como a adequada adaptação ao paciente;

9.1.2. Disponibilizar estrutura adequada para execução das etapas laboratoriais e para atendimento dos pacientes encaminhados pela rede municipal, assegurando funcionamento regular e atendimento compatível com a demanda;

9.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos para confecção, instalação, ajustes e reparos, comunicando ao Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, com a devida justificativa e comprovação;

9.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, componentes, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por etapas inerentes ao serviço;

9.1.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou próteses em que se verificarem vícios, defeitos, falhas técnicas, inadequações de adaptação/funcionalidade ou não conformidades decorrentes da



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo da garantia prevista no Contrato/Termo de Referência;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos danos apurados, quando cabível, ou, na inexistência de créditos suficientes, promover a cobrança administrativa e/ou judicial do montante devido, nos termos da legislação aplicável;

9.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, sanitária, profissional e cadastral, comunicando formalmente qualquer alteração relevante;

9.1.8. Manter registros e rastreabilidade dos atendimentos/serviços executados, permitindo conferência e fiscalização pela Administração, inclusive por relatórios/planilhas quando solicitado;

9.1.9. Entregar junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os documentos de regularidade exigidos pela Administração, quando aplicável, especialmente: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal; CRF/FGTS; e CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto ou dificuldade que possa comprometer o atendimento dos pacientes encaminhados;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, especialmente dados e informações de pacientes, observadas as normas de confidencialidade, prontuário e proteção de dados;

9.1.13. Cumprir, durante o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

9.1.16. Cumprir as normas de segurança do Contratante, além das normas legais federais, estaduais e municipais aplicáveis;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.18. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, mantendo atualizado o endereço eletrônico para fins de comunicação durante a fiscalização;

9.1.19. Não permitir a utilização de trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Garantia de qualidade do serviço e das próteses.

A CONTRATADA prestará garantia sobre as próteses confeccionadas e instaladas e sobre os serviços executados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data da instalação/entrega e aceite do serviço, abrangendo defeitos de fabricação e/ou inadequação técnica comprovada, desde que não decorrentes de mau uso, negligência, quedas, acidentes, conservação inadequada ou alterações realizadas por terceiros.

10.1.1. Constatado defeito de fabricação e/ou inadequação técnica dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a Administração e para o paciente, realizar, conforme o caso:

- a) ajustes e correções necessárias; e/ou
- b) reparo (conserto) do item; e/ou
- c) refação/substituição integral da prótese, quando tecnicamente indicado.

10.1.2. Prazo para atendimento em garantia.

Os atendimentos em garantia deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da comunicação formal/encaminhamento realizado pela rede municipal, salvo situações tecnicamente justificadas e aceitas pela Administração.

10.1.3. Procedimento de acionamento da garantia.

A garantia será acionada mediante registro/relato técnico da equipe de saúde bucal do Município (UBS/ESF) e/ou do fiscal do contrato, contendo a identificação do paciente/serviço, data de instalação, descrição da ocorrência e avaliação preliminar, podendo a Administração solicitar avaliação técnica da CONTRATADA para confirmação do nexo com defeito de fabricação ou inadequação técnica.

10.1.4. Exclusões da garantia.

A garantia não cobrirá situações decorrentes de mau uso ou fatos alheios à fabricação/execução do serviço, tais como quedas, impactos, manipulação inadequada, desgaste por uso incompatível com as orientações, falta de higiene/conservação, ou intervenções realizadas por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

- 1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

- 1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
- 2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ([art. 92, II](#))

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital Nº XXX/XXXX do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO